



EFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 05 de maio 2022

“Altera a Lei Complementar nº 02/2013 para alterar a carga horária e a remuneração tocante ao cargo público de Fisioterapeuta.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 02/2013, no tocante aos cargos públicos de Fisioterapeuta, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as atribuições dispostas em lei:

Qtd	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
02	Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 1.212,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Bocaina de Minas/MG, 05 de maio de 2022.


Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal